



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 – P.M.F.R**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**ART 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024**

**O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, neste ato representado pela seu Prefeito senhor **Jair da Silva Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob n.º 528.\*\*\*.\*\*9-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS- APAE**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.453.183/0001-28, com sede na rua Prof.<sup>a</sup> Juracy de Mello Schmitt, 274, bairro Aparecida, na cidade de Curitibaanos-SC, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 13987/79, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, Registrada na Federação Nacional das APAEs sob n.º 337, fundada em 06 de abril de 1977, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua Presidente **Elisabeth Aparecida França Dacol**, inscrita no CPF n.º 417.\*\*\*.\*\*9-72 residente e domiciliado na cidade de Curitibaanos- SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão legal contida no art. 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis a questão, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a como necessidade de formalização de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil, com vistas a promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. São compromissos do Município:**

**2.1.1.** Transferir os recursos à Contratada, no valor e prazo constantes neste termo, sendo repassados em 10 parcelas iguais no valor, sendo a primeira e segunda no mês de abril e demais mensais, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1.009/2024, de 20/03/2024;

**2.1.2.** Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Termo de Fomento;

**2.1.3.** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Poder Público local;

**2.1.4.** Analisar e auditar as contas apresentadas;

**2.1.5.** Realizar, quando necessário ou requerido, visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado;

**2.1.6.** A promoção de auditoria ou abertura de tomada de contas especial, se necessário for;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.1.7. O credenciado autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria e vistoria, sem restrição e sem comunicação prévia;

2.1.8. O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido e a eventual má prestação dos serviços;

2.1.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

2.1.10. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

2.1.11. Aplicar penalidades e/ou cancelar o termo no interesse público;

2.1.12. Efetuar o pagamento dos créditos de fomento;

**2.2. São compromissos da Entidade Civil, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

2.2.1. Promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2024;

2.2.2. Prestar os serviços descritos no Termo de Fomento e os necessários a boa aplicação dos recursos públicos recebidos

2.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

2.2.4. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços;

2.2.5. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços;

2.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

2.2.7. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

2.2.8. É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

2.2.9. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de seus serviços;

2.2.10. A entidade privada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou a terceiros;

2.2.11. Manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais;

2.2.12. Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.2.13. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão deste Termo;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**2.2.14.** Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Contratante;

**2.2.15.** Prestar contas, perante a administração Municipal de Frei Rogério/SC, de forma mensal em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior;

**2.2.16.** Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

**2.2.17.** Utilizar a verba a ser repassada pela Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Relatório de atendimentos, sendo de forma mensal em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.009/2024, sendo a primeira e segunda no mês de abril e demais mensais, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.009/2024, de 20/03/2024:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Valor Und. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>1</b>	Promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, nas quantidades estimadas para o ano de 2024.	<b>Mês</b>	<b>10</b>	<b>6.200,00</b>	<b>62.000,00</b>

**3.2.** O pagamento dos valores deste Termo, será realizado por meio de transferência bancária a ser creditada na **Conta Corrente 208.735-9 da agência 0217-7 do Banco do Brasil**, de titularidade da Contratada, a qual é exclusiva para movimentações de valores deste Termo, e vinculada a Lei Federal nº 13.019/2014.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.

**4.2.** O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.3. O responsável pela gestão do Termo de Fomento poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

4.4. Em caso de devolução de valores, o comprovante, quando houver, deverá ser comprovado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.

4.5. A aceitação, ou não, das Contas é de responsabilidade das Comissões nomeadas e do Gestor do Contrato.

4.6. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

c) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação terá de sua vigência até **31/12/2024**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

6.1. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os serviços deverão ser prestados junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba - APAE, na cidade de Curitiba/SC, conforme plano de trabalho.

7.2. O objeto do presente termo de referência será acompanhado pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade dos serviços prestados.

7.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Eder Carlos Cordeiro**.

7.4. Fica nomeado a Secretário de Educação, **Adilson Feltrin** como gestor do contrato/parceira.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

2.045 – Apoio a Educação Especial

## 9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** A execução do Termo de Fomento, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na Lei 14.133/21;

**10.2.** Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital e do Termo de Fomento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

**10.3.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**11.1.** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Frei Rogério/SC, xx de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE  
CURITIBANOS**

Elisabeth Aparecida França Dacol  
Presidente APAE Curitiba  
CONTRATADA

**Adilson Feltrin**

Secretário Municipal de Educação  
e Esportes

O presente Termo de Fomento cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, dou como aprovado.

**Patricia Amaral**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC: 33.502